



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
PROCURADORIA

**LEI MUNICIPAL Nº 5.219, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**"ALTERA O ARTIGO 2º E O PARÁGRAFO ÚNICO, E CRIA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI 4.905, DE 15 DE MAIO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A SOCIEDADE CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ELDORADO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ERNANI DE FREITAS GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Altera o artigo 2º da Lei Municipal 4.905, de 15 de maio de 2019, e parágrafo único, que passa ter a seguinte redação:

*"Art.2º O Poder Executivo repassará o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, a partir de 1º de junho de 2021.*

*Parágrafo único. Para dar início ao pagamento é exigido a aprovação da prestação de contas referente a Lei Municipal nº 4.905 de 15 de maio de 2019.*

**Art. 2º** Altera a Lei Municipal 4.905, de 15 de maio de 2019, acrescentando o parágrafo único, que passa ter a seguinte redação:

Art. 4º. As obrigações correspondentes às partes serão formalizadas através de Termo de Parceria.

**Parágrafo único. O valor em acréscimo deve ser destinado:**

- a) manutenção preventiva e corretiva dos veículos do CBV, incluindo aquisição de peças e pneus; e,*
- b) equipamentos de prevenção e combate a PANDEMIA do COVID-19.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
PROCURADORIA

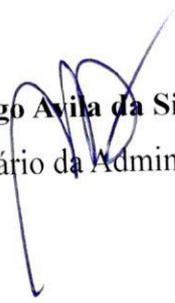
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais.

Eldorado do Sul, 01 de junho de 2021.

  
**Ernani de Freitas Gonçalves,**

Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

  
**Rodrigo Avila da Silveira,**  
Secretário da Administração.

Publicada em 01 06 2021

  
**Susana Trapp**  
Aux. Administrativo  
Mat. 5127



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
PROCURADORIA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Lei nº 5.219/2021)

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 051, de 24 de maio de 2021, que: **"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 4.905, DE 15 DE MAIO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A SOCIEDADE CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ELDORADO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente Projeto de Lei visa ajustar os valores repassados a Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Eldorado do Sul em virtude do aumento de atendimentos de emergência e também no combate a pandemia do COVID-19.

Sendo assim, e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.

  
**Ernani de Freitas Gonçalves,**  
**Prefeito Municipal.**